



# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990

PÚBLICA  
CENTRAL DO SERVIDOR



**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA – S.P.**

**SENHOR EDUARDO BOIGUES**

Italo da Silva Santana

Recebi em 05/08/2022  
às 13 : 03 hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Prod., Rec. e Protocolo da Administração.

13638 | 05.08.22  
Boigues  
MUNICIPAL

**C/C - Ilustríssimo Secretário de Governo  
Senhor Marcello Barbosa da Silva**

**C/C – Ilustríssimo Secretário de Administração e Modernização  
Senhor Mário Toyama**

**Ofício n.º 132/SINSERI/2022**

Prefeitura Mun. Itaquaquecetuba  
Fátima Ap. B. Nogueira Leite  
Assessora Especial de Gestão  
RG: 22.345.176-9-RCF 84677

**Assunto – Emenda Constitucional n.º 124/22 e Lei n.º 14.434/22**

**RECEBIDO**  
Dia 05/08/22

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua Presidente infra-assinada, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

Em data de 14 de julho de 2022 o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional n.º 124, e sancionada pelo Presidente da República em 04 de agosto, que “*Institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira*”, conforme pode ser conferido através do link [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc124.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc124.htm).

Após longa jornada de tramitação, o Congresso Nacional reconheceu o direito dos enfermeiros, técnicos e

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba  
Telefone (11) 4647.4507 Acesse [www.sinseri.com.br](http://www.sinseri.com.br)







# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



auxiliares de enfermagem ao fixar o piso salarial nacional destes profissionais, reconhecendo o esforço dos valorosos serviços de combate realizados principalmente durante a pandemia que assolou o mundo.

O texto da referida Emenda Constitucional estabelece que Lei Federal instituirá o piso salarial nacional destes valorosos profissionais, afastando qualquer possibilidade de questionamento quanto a legalidade na concessão deste direito.

E, neste sentido, o Congresso Nacional aprovou a Lei n.º 14.434, que: "Altera a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira."

A integra da Lei pode ser acessada através do link oficial da Casa Civil <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.434-de-4-de-agosto-de-2022-420535072>.

Pelo texto da Lei, sancionado em 04 de agosto de 2022, o piso dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, passar a ser, conforme preconizado no artigo 15-C, *in verbis*:

"Artigo 15-C - O piso salarial nacional dos Enfermeiros, servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas autarquias e fundações, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único - O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira." (NR)"  
(g.n.)

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba  
Telefone (11) 4647.4507 Acesse [www.sinseri.com.br](http://www.sinseri.com.br)







# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



Desse modo, com a devida *vênia*, primando pelo cumprimento do princípio da legalidade, estatuído no *caput* do artigo 37 da Carta da República, todos os entes federados devem obedecer aos novos pisos salariais nacionais instituídos.

*Permissa vênia magna* de Vossa Excelência, estabelece o artigo 2.º da norma Federal, que o novo piso nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras deve ser aplicado imediatamente.

Neste sentido, os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Município de Itaquaquecetuba fazem jus ao recebimento piso salarial nacional ali estabelecido.

Vale ressaltar que as verbas são provenientes de repasse federal.

**Nestas condições, na qualidade de legítimo representante da categoria dos servidores públicos de Itaquaquecetuba, requer a Vossa Excelência seja aplicado imediatamente na plenitude e ao caso concreto todos os efeitos da Emenda Constitucional n.º 124/22 e Lei Federal n.º 14.434/22 no âmbito da administração municipal de Itaquaquecetuba, aos servidores públicos municipais exercentes dos cargos de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, concedendo-lhes, já no próximo pagamento o novo piso salarial nacional.**

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.

Itaquaquecetuba, 05 de agosto de 2022

Handwritten signature of Clícia Mara Silva Damaceno in blue ink.

Sindicato Serv. Pub. Mun. de Itaquaquecetuba  
Clícia Mara Silva Damaceno  
Presidente

